

1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA DA CAMPANHA

1.1. ONG GESTAR, CNPJ n. 39.581.925/0001-09, endereço na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra Vanessa Magalhães Jost, casada, presidente da ONG, CPF n. 044658899-76 e RG n. 6781402-9 com endereço profissional na Rua Capistrano de Abreu, 125, Boa Vista – Curitiba-PR pelo presente regulamento veicula a Campanha Sonho da Minha Vida, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

2. DO PRÊMIO DA CAMPANHA SONHO DA MINHA VIDA

2.1. Esta Campanha é válida para os casais que cumprirem com todos os requisitos para participação, ficando os mesmos cientes e de acordo que o processo de seleção cabe única e exclusivamente à equipe Gestar.

2.2. A Campanha Sonho Da Minha Vida doará a um casal um tratamento de Fertilização in Vitro com óvulos e sêmen próprios, medicamentos, congelamento de embriões ou óvulos excedentes, honorários médicos, parte laboratorial e uma transferência.

2.3. Não estão englobados no prêmio exames, anuidade para manutenção de material congelado, punção testicular e outras transferências, acaso a primeira não tenha sucesso.

3. DOS PARTICIPANTES E DO TERRITÓRIO DE COBERTURA DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é válida para participantes de todo o território nacional, entretanto o casal ganhador deverá se deslocar até a sede da clínica que fará o tratamento, com despesas de viagem, deslocamento e alimentação por conta do casal ganhador. O casal deve preencher o requisito financeiro para participação da Campanha, não sendo admitida a participação de casais com renda superior a 8 (oito salários mínimos nacional), devendo a comprovação de tal requisito se fazer através de comprovante de renda, sendo aceitos exclusivamente Imposto de Renda e/ou Holerite do casal.

3.2 Para validar a inscrição, o casal deve seguir o perfil da ONG Gestar e da Clínica parceira, no Instagram

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições para participação na Campanha Sonho da Minha Vida iniciam no dia 23/06/2025, se encerrando às 23:59 horas do dia 29/06/2025.

4.2 As inscrições devem ser realizadas única e exclusivamente através do formulário disponibilizado nas redes sociais da ONG Gestar (@gestarong)

4.3 A Campanha Sonho da Minha Vida será composta das seguintes etapas:

1. a) Inscrições através do formulário disponibilizado nas redes sociais da ONG Gestar (@gestarong)
2. b) As 20 histórias selecionadas para a segunda etapa serão colocadas em votação nos Stories do Instagram da ONG Gestar (@gestarong), sendo divididas em 4 histórias que competem em si por dia. A votação fica aberta pelo prazo de 24 horas. OS VOTOS COMPUTADOS SERÃO APENAS OS CONSTANTES DA ENQUETE DOS STORIES. Esta etapa ocorrerá entre os dias 07/07/2025 e 11/07/2025.

3. c) Para a final passarão 5 histórias, que serão colocadas em votação em um formulário final. Esta etapa ocorrerá entre os dias 14/07/2025 e 18/07/2025, sendo os votos válidos apenas os constantes do formulário.

4. DIVULGAÇÃO DO CASAL VENCEDOR

5.1 O casal vencedor será divulgado através de live no instagram da ONG Gestar (@gestarong), a ser realizada no dia 19/07/2025.

DEVERES DO CASAL GANHADOR

6.1 O casal ganhador autoriza o uso de sua imagem, voz e história pela ONG Gestar e pela Clínica e/ou médico que realizará o procedimento.

6.2 O casal se compromete a fazer o registro de todas as etapas do tratamento e compartilhar o material com a ONG Gestar.

6.3 O casal contemplado se compromete a comparecer à consulta inicial no dia em que a clínica tiver disponibilidade.

6.4 O casal contemplado se compromete a realizar o procedimento em até 90 dias após a divulgação do resultado da Campanha Sonho da Minha Vida, sob pena de desclassificação.

6.5 O casal contemplado se compromete a informar e compartilhar documentos e registros sobre a gestação e nascimento do bebê fruto da Campanha, com a ONG Gestar.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições dos casais que:

1. não comprovarem a renda do casal através da apresentação de Imposto de Renda e/ou Holerite;
2. realizarem seu cadastro fora do período de inscrições;
3. se utilizarem de robôs/boots ou qualquer outro meio para burlar as votações;
4. não cumprirem todas as regras constantes do item 3;
5. não se dispuserem a realizar o tratamento dentro do prazo de 90 dias após a divulgação do resultado da campanha.

8 DA POLÍTICA DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO PARTICIPANTE DA CAMPANHA

8.1 Em caso de dúvidas relacionadas a este regulamento e/ou a qualquer assunto sobre a Campanha Sonho da minha Vida, o casal participante poderá entrar em contato com a ONG Gestar pelo e-mail associacaogestar@gmail.com.

8.2 As dúvidas sobre o regulamento e eventuais problemas em relação a Campanha Sonho da Minha Vida serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o contato do casal participante.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Ao participar da presente Campanha, nos termos deste Regulamento, os casais participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Clínica responsável pela realização do ciclo de fertilização in Vitro não é responsável, nem poderá ser responsabilizada pela condução da Campanha Sonho da Minha Vida, sejam inscrições ou etapas de votação.

9.2 O Casal Participante contemplado, desde já, autoriza o uso, pela ONG Gestar e pela Clínica/Médico responsável pelo tratamento, de suas imagens, sons de vozes, performances e nomes, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista da Campanha, sem qualquer ônus.

9.3 A ONG Gestar providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da Campanha, bem como a segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.

9.4 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta pela equipe Gestar.

9.5 O regulamento da Campanha Sonho da Minha Vida estará afixado no site sonhodaminhavidacom.br.

9.6 A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação pelos Casais Participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento.

9.7 Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Casal Participante perderá o direito ao tratamento de Fertilização in Vitro, sem prejuízo de qualquer outra medida que possa eventualmente ser tomada por parte da ONG Gestar.

9.8 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da ONG Gestar e que, de alguma forma, comprometa sua realização da maneira originalmente planejada.

9.9 Ficam os Casais Participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem adotadas pela ONG Gestar em face do Casal Participante infrator.

9.10 Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções.